

**PORTARIA Nº 1.178 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

**Altera a Outorga para PEDRO RONDON NETO, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Rio Caiabi, com a finalidade de irrigação.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3780/2025, de 27 de agosto de 2025, do processo SIGA Nº 2099/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a outorga para PEDRO RONDON NETO, CPF: 485.734.779-20, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial de água no Rio Caiabi, na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11 - Alto Teles Pires, com a finalidade de irrigação de 506,29 ha, das culturas de soja, milho e feijão, pelo sistema/método de aspersão móvel com equipamentos de pivô central na Fazenda Rondon – Mat. 2.527, zona rural do Município de Vera/MT, com as seguintes características:

**I - Captação superficial 1 - Bombeamento Mestre**, nas coordenadas geográficas: Lat.12º9'56,95"S, Long.55º26'30,23"W; e vazão máxima de captação de 630 m³/h (0,175 m³/s ou 175 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na **Tabela 01** do anexo. A captação abastecerá a um reservatório escavado de 32.928m³, a partir do qual, os pivôs 03 e 04 com a área total irrigada de 236 hectares, serão atendidos.

II - **Captação superficial 2**, nas coordenadas geográficas: Lat.12°9'56,95"S, Long.55°26'30,23"W; e vazão máxima de captação de 680,18 m³/h (0,18894 m³/s ou 188,94 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na **Tabela 02** do anexo. A captação atenderá ao Pivô central 2, com área irrigada de 180,33 ha.

III - **Captação superficial 3**, nas coordenadas geográficas: Lat.12°9'56,95"S, Long.55°26'30,23"W; e vazão máxima de captação de 361,22 m³/h (0,10034 m³/s ou 100,34 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na **Tabela 03** do anexo. A captação atenderá ao Pivô central 01, com área irrigada de 89,96 ha.

IV - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição contínua das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação.

V - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente, o prazo de carência para envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT.

VI- O primeiro relatório encaminhado pelo Outorgado deverá conter as especificações técnicas do medidor instalado.

VII- O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **25 de agosto de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o Outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Fica revogada a Portaria nº 162 de 03/03/2023, processo SIGA nº 1053/2022, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.451 em 07/03/2023.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 27 de agosto de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE...

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

### Tabela 01 – Rio Caiabi

Coordenadas Geográficas – Lat.12°9'56,95"S, Long.55°26'30,23"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1750	12	9
Fevereiro	0,1750	12	9
Março	0,1750	12	12
Abril	0,1750	4	22
Maiio	0,1750	21	25
Junho	0,1750	17	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1750	22	28
Agosto	0,1750	20	30
Setembro	0,1750	10	30
Outubro	0,1750	9	26
Novembro	0,1750	12	9
Dezembro	0,1750	12	10

### Tabela 02 – Rio Caiabi

Coordenadas Geográficas – Lat.12°9'56,95"S, Long.55°26'30,23"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,18894	12	6
Fevereiro	0,18894	12	6
Março	0,18894	12	5
Abril	0,18894	3	22
Maiio	0,18894	17	22
Junho	0,18894	18	20

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,18894	17	26
Agosto	0,18894	17	25
Setembro	0,18894	9	24
Outubro	0,18894	7	24
Novembro	0,18894	12	6
Dezembro	0,18894	12	6

**Tabela 03 – Rio Caiabi**

Coordenadas Geográficas – Lat.12°9'56,95"S, Long.55°26'30,23"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,10034	12	8
Fevereiro	0,10034	12	6
Março	0,10034	12	9
Abril	0,10034	3	22
Maiο	0,10034	16	22
Junho	0,10034	17	20

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,10034	16	26
Agosto	0,10034	16	25
Setembro	0,10034	10	20
Outubro	0,10034	6	26
Novembro	0,10034	12	6
Dezembro	0,10034	12	9

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 29/08/2025 as 14:51:32.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **I0SKI8330** e o código CRC **33A01D06**.